

O Banco Central Europeu e a Construção Europeia

É conhecida a existência de um “Projecto de Tratado que institui uma Constituição para a Europa”, projecto apresentado ao Conselho Europeu reunido em Salónica a 20 de Junho de 2003. É conhecida também a falta de consenso do Conselho Europeu em relação ao referido projecto.

Alguns afirmam que o que interessa mais no projecto são as políticas que este preconiza (no sentido de fins) e não tanto os equilíbrios institucionais encontrados (digamos os meios). Outros acreditam que os meios (equilíbrios institucionais encontrados) determinam em grande medida os fins (o conteúdo e o alcance das políticas preconizadas). Ou de outro maneira, os equilíbrios institucionais não são independentes dos fins em vista e devem ser desenhados em concordância com estes últimos.

No projecto de tratado que institui uma Constituição para a Europa (Capítulo II, Artigo I – 29º, ponto 2), afirma-se que o Banco Central Europeu (BCE) “(...) tem como principal objectivo manter a estabilidade dos preços. Sem prejuízo desse objectivo, o Sistema Europeu de Bancos Centrais dá apoio às políticas económicas gerais na União, a fim de contribuir para realizar os objectivos da União.” O sublinhado é nosso. A prioridade das prioridades do BCE tem sido única e exclusivamente a estabilidade dos preços, e pretende-se que continue a ser consagrando-a na Constituição Europeia.

A política monetária restritiva que tem sido seguida pelo BCE tem contribuído para a valorização excessiva do euro, valorização que é uma consequência, em primeira instância, dos défices gémeos (das contas públicas e externo) americanos e da resultante fraqueza do dólar. No sentido de contrariar a valorização excessiva do euro (e não porque o preço do dinheiro esteja muito caro na Europa), o BCE deveria baixar as taxas de juro de referência. Todavia dificilmente o fará, agarrado como está à estabilidade dos

preços, o “padrão ouro” dos nossos tempos. Os perigos são evidentes. A retoma da economia europeia, por via do motor das exportações, poderá vir a ser posta em causa, pela perda de competitividade das exportações europeias.

O Professor Sousa Franco no seu artigo “O instável Pacto de Instabilidade” (DN de Sábado, 3 de Janeiro de 2004) ilustra brilhantemente a razão de ser daquilo que tem sido o comportamento verificado do BCE. O referido comportamento resulta dos equilíbrios institucionais que se têm verificado na Europa pós Maastricht. “Maastricht separou – mal – a união económica da união monetária”. “A coordenação [de todas as políticas económicas] a cargo do Conselho Europeu e do Conselho de Ministros desapareceu quando o método comunitário europeu foi substituído, após 1999, pelo intergovernamentalismo”. Tomado por um certo fundamentalismo monetarista e sem o contraponto devido do Conselho, o BCE tem-se agarrado única e exclusivamente à estabilidade dos preços, paralisando as políticas dos Estados com a sua interpretação rígida do Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC). Os resultados estão à vista.

O exemplo acima ilustra o quão importante são os equilíbrios institucionais (meios) no que refere à natureza das políticas implementadas (fins). Urge assim encontrar um novo equilíbrio institucional na Europa, que contrabalance o poder do BCE. Tal solução passa pela recuperação do Conselho como órgão de coordenação das políticas económicas, cabendo ao Conselho dar indicações e discutir com o BCE os objectivos económicos da União, sem prejuízo da independência do BCE. No âmbito da Constituição Europeia, o BCE não deve ter como única e exclusiva missão a estabilidade dos preços. Por outro lado, a coordenação económica do Conselho seria facilitada pela criação de uma figura de Ministro da Economia e Finanças da União/Vice-presidente da Comissão, à imagem daquilo que se pretende fazer na referida Constituição com a criação da figura de Ministro dos Negócios Estrangeiros da União.

Post scriptum: A cedência do Governo à sociedade civil (SIC e TVI) de 20 dos 31 jogos do Euro 2004, a preço de saldo, não contribui para a tão desejada consolidação das contas públicas.

Leonardo Costa

Texto elaborado em colaboração com a Ordem dos Economistas, publicado no Jornal Notícias na Segunda-feira, dia 2 de Fevereiro de 2004